



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## MENSAGEM N.º 545, DE 2024 (Do Poder Executivo)

**Ofício nº 595/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.638, de 1º de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2018, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Apucarana, Estado do Paraná. - TVR 167/2024 - Portaria nº 5.638, de 01 de novembro de 2018 - Rádio Cultura de Apucarana Ltda., no município de Apucarana - PR.

**DESPACHO:**  
TRANSFORMADA EM : TVR-167/2024

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 545

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.638, de 1º de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2018, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Apucarana, Estado do Paraná.

Brasília, 11 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00563/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.077023/2013-00, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21498/2018/SEIMCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1132/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.638, de 1º de novembro de 2018, publicada em 28 de novembro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE APUCARANA LTDA. (CNPJ nº 75.273.029/0001-46), nos termos da Portaria MVOP nº 668, datada em 24 de novembro de 1958, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Apucarana, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 4 3 1 6 6 4 0 1 2 0 0 \*

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de junho de 1962, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Apucarana, de acordo com a Portaria MVOP n.º 668, de 24 de novembro de 1958, para executar, sem direito à cobrança de taxa, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, no município de Apucarana, Paraná, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no mesmo município e estado, conforme os termos do Decreto nº 7.000, de 12 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos regulamentares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.